



CONSELHO TUTELAR DE CARINHANHA/BA.
Lei Federal Nº.8.069/90 e Lei Municipal Nº. 1.211/2015.
Rua: Capitão Artur Lima S/N, Centro, Carinhanha Bahia.
E-mail: conselhotutelarcnn@yahoo.com.br.Cel: (77) 999754477

NOTA DE REPÚDIO E ESCLARECIMENTO PÚBLICO

Data: 26 de julho de 2025

O Conselho Tutelar de Carinhanha – BA, diante das publicações realizadas pelos sites Alerta Bahia e Rádio Oeste, que veicularam matérias contendo informações parciais, distorcidas e sem qualquer contato prévio com este Órgão, vem a público repudiar veementemente o conteúdo divulgado e esclarecer os fatos com base na legalidade, na ética institucional e na verdade dos acontecimentos. Na noite de 25 de julho de 2025, por volta das 22h18, o Conselho Tutelar foi acionado por um policial de plantão, via telefone institucional, com relato de uma denúncia envolvendo uma adolescente vítima de violência sexual e agressão física, em Carinhanha-BA. Mesmo com oscilações no sinal da operadora naquele momento, o atendimento foi prestado, e a equipe do Conselho se dirigiu ao hospital local.

Ao chegar, a adolescente já se encontrava acompanhada de sua mãe e da guarnição policial, neste momento, os conselheiros acompanharam o atendimento médico conforme os protocolos e permaneceram com a família até que a situação estivesse estabilizada.

Após o atendimento, a guia médica foi entregue à mãe da vítima, e, posteriormente, o Conselho conduziu mãe e filha até a residência onde vivem com familiares, garantindo proteção e suporte naquele momento de fragilidade.

Nos termos do Art. 175, §1º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é direito da criança e do adolescente ser acompanhada por seus pais ou responsável legal em todas as fases dos procedimentos que os envolvam. A atuação do Conselho Tutelar se torna obrigatória apenas quando há ausência, omissão ou conivência do responsável legal, o que não ocorreu no caso em questão. A mãe da adolescente esteve presente, atuante e disponível, inclusive para acompanhá-la na delegacia, não havendo qualquer impedimento legal para que esse acompanhamento fosse feito exclusivamente por ela.

Dessa forma, a atuação do Conselho Tutelar seguiu estritamente os preceitos legais, respeitando o princípio da prioridade familiar e da intervenção mínima do Estado.

Com surpresa e indignação, tomamos conhecimento das matérias publicadas nos sites Alerta Bahia e Rádio Oeste, ambas contendo acusações gravíssimas contra o Conselho Tutelar de Carinhanha, insinuando omissão, abandono da vítima e até mesmo recusa em atender. Ambas publicações foram feitas sem que qualquer representante dos referidos veículos de



CONSELHO TUTELAR DE CARINHANHA/BA.
Lei Federal Nº.8.069/90 e Lei Municipal Nº. 1.211/2015.
Rua: Capitão Artur Lima S/N, Centro, Carinhanha Bahia.
E-mail: conselhotutelarcnn@yahoo.com.br.Cel: (77) 999754477

imprensa tenha procurado o Conselho Tutelar para ouvir a versão oficial dos fatos. Isso caracteriza grave violação do dever ético e profissional do jornalismo, que exige imparcialidade, contraditório e checagem dos dados antes da divulgação. Nenhum jornalista ou repórter dos citados sites entrou em contato com os conselheiros tutelares de plantão, nem solicitou acesso a relatórios, guias médicas ou qualquer documento que pudesse comprovar a atuação técnica e legal do órgão. Ao ignorarem o direito de resposta e veicularem versões unilaterais dos acontecimentos, os sites Alerta Bahia e Rádio Oeste, na figura de seus responsáveis editoriais e da colunista Cidyá Souza, contribuem para a desinformação pública, fomentam desconfiança na rede de proteção e expõem indevidamente servidores que atuam sob forte demanda e responsabilidade social.

É inaceitável, também, que integrantes da guarnição policial tenham ameaçado conselheiros tutelares com "ordem de prisão", mesmo diante da presença legal da mãe da vítima. Tal postura desconsidera os limites da atuação de cada instituição e fere os princípios de cooperação entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Diante da gravidade dos fatos, este Conselho repudia veementemente as publicações irresponsáveis, unilaterais e ofensivas feitas pelos sites mencionados; exige retratação pública com o mesmo destaque dado às matérias originais; e reivindica o exercício do direito de resposta, garantido pela Lei nº 13.188/2015 (Lei do Direito de Resposta), para restabelecer a verdade dos fatos e resguardar a honra funcional e institucional dos conselheiros tutelares.

O Conselho Tutelar de Carinhanha reforça seu compromisso com a proteção integral da infância e adolescência, atuando de forma ética, técnica e legal, em articulação com os demais órgãos da rede de proteção. Não admitiremos que desinformações comprometam a credibilidade de um trabalho sério e comprometido com os direitos humanos. Continuaremos trabalhando em prol das crianças e adolescentes do nosso município, com coragem, responsabilidade e respeito à lei.

Carinhanha – BA, 26 de julho de 2025.

Simone Alves Fogaça

Presidente do Conselho Tutelar de Carinhanha – BA